



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2504.01.2025.IN

O Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Trairi, Sr. MARIA ALMEIDA DE CASTRO BRAGA, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Chamamento Público visando firmar TERMO DE FOMENTO com a FUNDAÇÃO SÓCIO EDUCACIONAL FRANCISCO DAMASCENO, respaldado pela Lei Municipal nº 1.145/2025 de 11 de abril de 2025, pela Lei Federal nº 13.019/2014 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, para o repasse de recursos oriundos da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para fomentar o custeio de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DE TERMO DE FOMENTO JUNTO A FUNDAÇÃO SOCIOEDUCACIONAL FRANCISCO DAMASCENO (COLEGIO ZEFINHA RIBEIRO BARROSO) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE..

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra geral da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, no entanto, o inciso II, do artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, traz a previsão da inexigibilidade do Chamamento Público quando “a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária”, conforme abaixo transcrito:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**



A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, como Associação Privada sem fins lucrativo prevista na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999 voltada especialmente para atender aos esportistas do município de Trairi”, na forma do seu art. 2º do Estatuto Social. Cujo art. 45º inciso I a autoriza firmar parcerias e instrumentos congêneres com órgãos públicos, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, alínea “b”, da Lei 13.019/2014.

Cabe salientar que a FUNDAÇÃO SÓCIO EDUCACIONAL FRANCISCO DAMASCENO apresentou Plano de Trabalho nos moldes do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando a formalização do Termo de Fomento.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a realização do Termo de Colaboração.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento de políticas públicas para atender aos esportistas do município de Trairi, constatou-se a necessidade de incentivo para FUNDAÇÃO SÓCIO EDUCACIONAL FRANCISCO DAMASCENO, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.060.529/0001-87, através de TERMO DE FOMENTO respaldado pela Lei Municipal nº 1.145/2025 de 11 de abril de 2025, pela Lei Federal nº 13.019/2014 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, tem por objeto o repasse de recursos oriundos da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, para fomentar o custeio de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DE TERMO DE FOMENTO JUNTO A FUNDAÇÃO SOCIOEDUCACIONAL FRANCISCO DAMASCENO (COLEGIO ZEFINHA RIBEIRO BARROSO) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE .**

A destinação do referido recurso está estabelecida na Lei Orçamentária do exercício de 2025, possui autorização específica pela Lei Municipal nº 1.145/2025 de 11 de abril de 2025, que identifica expressamente o nome da entidade beneficiária e constantes do orçamento do exercício do ano de 2025 por onde correrão os recursos financeiros para pagamento.

O Plano de Trabalho apresentado pela FUNDAÇÃO SÓCIO EDUCACIONAL FRANCISCO DAMASCENO é condizente com os objetivos buscados no fortalecimento das políticas públicas voltadas ao atendimento dos usuários do COLEGIO ZEFINHA RIBEIRO



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**



BARROSO, atende ao interesse público, obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais da Lei 13.019/2014.

Considerando toda esta situação, conclui-se que o Termo de Fomento faz-se necessário, e se enquadra no objeto da futura parceria, que tem por finalidade fortalecimento dos SERVIÇOS ofertados aos usuários do COLEGIO ZEFINHA RIBEIRO BARROSO.

FUNDAMENTO LEGAL

Ademais, o pretenso Termo de Fomento a ser formalizado está fundamentado no art. 30, inciso II da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 26 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Assim, à Prefeitura Municipal de Trairi, torna público, a todos os interessados, à justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, cuja fundamentação se deu em razão do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Ademais, a Lei Municipal nº 1.145/2025 de 11 de abril de 2025, autorizou o Município de Trairi especificamente, repassar a FUNDAÇÃO SÓCIO EDUCACIONAL FRANCISCO DAMASCENO, através de subvenção social, por meio de celebração de Termo de Fomento, o montante pleiteado pela entidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para firma o termo de fomento com a referida ASSOCIAÇÃO FUNDAÇÃO SÓCIO EDUCACIONAL FRANCISCO DAMASCENO, importa na quantia de R\$ 1.730.383,68 (um milhão setecentos e trinta mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas, obedecendo ao cronograma de desembolso conforme plano de trabalho. Esta unidade gestora verificou que os valores ofertados estão compatíveis com os recursos necessários da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO para o pagamento são provenientes do e próprios de Trairi.

Considerando ainda que a execução do Plano de trabalho necessário para execução do serviço, contemplado todas as despesas. A descrição de todas as despesas consta no Cronograma de Desembolso.

DA PUBLICIDADE

Essa justificativa deverá ser disponibilizada na imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal de Trairi, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI



13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado na imprensa oficial do Município.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, na forma prevista no artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à **Miguel Pinto Ferreira, nº 356 – Planalto Norte – TRAIRI – CEARÁ**, no horário compreendido entre às 08h às 11h30m e das 14h até às 17h.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto julgo que presente caso se harmoniza com a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público previsto no art. 31, II da Lei 13.019/2014, em razão da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Publique-se na conformidade com a disposição legal.

Trairi (CE), 25 de abril de 2025.


MARIA ALMEIDA DE CASTRO BRAGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO